

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/20

Processo Origem nº 2059681/2018
Processo 2020 SPDOC nº 3480179/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 24/12/2018 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus**, entidade privada, com CNPJ-MF nº 53.221.255/0001-40, inscrita no CREMESP sob nº 13951 com endereço à Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 03, Zona Rural no Município de Jaci - SP, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 3280, livro C-004, neste ato representada por Presidente Nato, **Padre Nélio Joel Angeli Belotti**, brasileiro, solteiro, sacerdote, RG nº 7.291.999, CPF nº 036.126.158-66, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200 e, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231 e, na Lei Complementar nº 791/95, na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Convencional referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente convênio, em termo próprio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio para o Projeto Especial "Medcasa", no período de maio a outubro de 2020, no **HOSPITAL ESTADUAL JOAO PAULO II**, como ação emergencial para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONVENCIONAL

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** altera a CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do presente Convênio assinado em 24/12/2018, conforme redação abaixo:

"...

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial "Medcasa", a **CONVENIENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2020, correspondente ao período de maio a outubro, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Convênio, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 43.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

MÊS	TA 01/2020 (R\$)	TA 02/2020 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	2.687.508,00	-
Fevereiro	2.687.508,00	-
Março	2.687.508,00	-
Abril	2.687.508,00	-
Maio	2.687.508,00	80.000,00
Junho	2.687.508,00	80.000,00
Julho	2.687.508,00	80.000,00
Agosto	2.687.508,00	80.000,00
Setembro	2.687.508,00	80.000,00
Outubro	2.687.508,00	80.000,00
Novembro	2.687.508,00	-
Dezembro	2.687.508,00	-
TOTAL	32.250.096,00	480.000,00

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONVÊNIO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

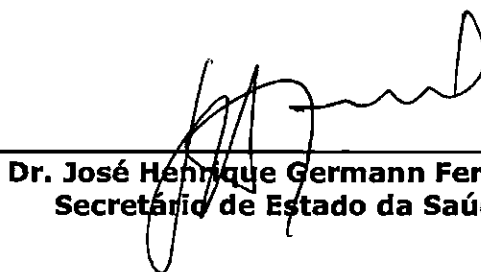
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

São Paulo, 29 de abril de 2020.



Padre Nélio Joel Angeli Belotti
Presidente Nato
Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
Pe. Nélio J. A. Belotti - Frei Francisco



Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) _____

Nome:  _____

R.G.: 30.204.752-9



Nome: _____

R.G.: 27392145